



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemstasm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

## 2. Objeto

2.1-Contratação de empresa (s) especializada (s) para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FLUVIAL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL) E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENÇÃO BÁSICA (SETOR DE RIOS).**

## 3. Justificativa

3.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no desempenho rotineiro de suas atividades, frente à necessidade de mobilidade de pessoal e equipamentos, necessita de maneira inofismável de utilização de veículos terrestres e fluviais. faz – se justa a repetição do **Pregão Presencial nº 025/2017** qual foi considerado **DESERTO**, uma vez que não houve interessados, segundo a Ata de Sessão Pública que foi realizada no dia 13/09/2017 na sala de licitação da SEMSA.

3.2. Nesse contexto, destaque-se a dimensão territorial do município, bem como a dificuldade de acesso as comunidades ribeirinhas e do planalto Santareno que demandam assistência constante, o que se traduz através da utilização de carros e embarcações que percorrem grandes distâncias para a prestação da assistência à saúde.

3.3. Frise-se ainda a obrigação desta repartição em prover as remoções de urgência, tanto em terra firme quanto na área de rios, inclusive na sede do município; somado a isto, os deslocamentos de cunho administrativo que integram a estrutura da Secretaria.

3.4. Desta feita, resta indispensável á realização de procedimento licitatório para a aquisição de combustíveis e gás G.L.P. como insumos primordiais ao funcionamento utilizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ATENÇÃO BÁSICA (SETOR DE RIOS).

## 4. Detalhamento do Objeto

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATENÇÃO BÁSICA	SAMU	SEMSA	VL UNIT	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000	-	40.000	-	10.000		
02	ÓLEO DIESEL	LITRO	20.000	-	15.000	-	5.000		
03	ÓLEO LUBRIFICANT E P/ CARROS A GASOLINA E ÁLCOOL E MOTOS SAE40	Balde (20 litros)	48	12	-	12	24		
04	ÓLEO LUBRIFICANT E PARA CARRO A	Balde (20 litros)	48	12	-	12	24		

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: ou [licitacaosemstasm@hotmail.com](mailto:licitacaosemstasm@hotmail.com) ou [cplsemsa.stm@gmail.com](mailto:cplsemsa.stm@gmail.com)  
Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

	DIESEL (15W40)								
05	GRAXA	CAIXA	1	-	-	-	1		

**b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATENÇÃO BÁSICA	SAMU	SEMSA	VL UNIT	VALOR TOTAL
06	ÓLEO 2 TEMPOS	LITRO	720	-	720	-	-		
07	ÓLEO 4 TEMPOS	LITRO	840	-	840	-	-		
08	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Balde (20 litros)	11	-	-	3	8		

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº. 8.666/93, atualizada;

Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

## 6. Prazo de Vigência do Contrato

**6.1.** O prazo de execução do presente contrato será até 31/12/2017, considerando a natureza de serviço contínuo, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**6.2.** A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

## 7. Obrigações da Contratada.

**a)** Fornecer os produtos, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA, no que se refere aos itens: 01 e 02 deverão ser fornecidos de forma imediata, mediante a apresentação, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

**b)** Fornecer os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 incluindo serviço de troca sem ônus, respeitando o manual dos veículos que a Secretaria de Saúde dispõe.

**c)** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço realizado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

**d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 12 (doze) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**g)** Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: ou [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com) ou [cplsemsa.stm@gmail.com](mailto:cplsemsa.stm@gmail.com)

Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- h)** Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.
- i)** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma imediata a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA.
- j)** Disponibilizarão pela contratada de estabelecimento para abastecimento e troca de óleo dos veículos desta Secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;
- k)** A entrega dos produtos (abastecimento e troca de óleo dos veículos) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.
- l)** Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.
- m)** **A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE UM POSTO (BOMBA) FLUTUANTE PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO / FLUVIAL QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPÕE.**
- n)** Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo **02 (DOIS) dias consecutivos**, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais que apresentarem erros e/ou defeitos, em relação aos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08.
- o)** Apresentar laudo de Vistoria do INMETRO, sobre a qualidade do Combustíveis, a cada 30 (trinta) dias.

#### **8. Obrigações da Contratante**

- a)** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d)** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

#### **9. Fiscalização**

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Sr. Renato Ferreira Pereira, CPF nº 232.325.792-72 e RG: 1620278-SSP – PA. Chefe do setor de transportes da SEMSA** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93e alterações posteriores.

#### **10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

10.1 O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo de 12 (doze) horas a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA, no que se refere aos itens: 01 e 02, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

10.2 Fornecer os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 incluindo serviço de troca sem ônus, respeitando o manual dos veículos que a Secretaria de Saúde dispõe.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e da dotação do exercício seguinte:

**10.304.00042.107- DIVISA**  
**FICHA: 0991- MATERIAL DE CONSUMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**  
**FONTE: 229**  
**R\$ 3.380,00**

**10.131.00042.096- ATENÇÃO BÁSICA**  
**FICHA: 0918- MATERIAL DE CONSUMO**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**  
**FONTE: 229**  
**R\$ 250.180,00**

**10.302.00042.103- SAMU**  
**FICHA: 0881- MATERIAL DE CONSUMO**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**  
**FONTE: 224**  
**R\$ 3.900,00**

**10.122.00042.093- FMS**  
**FICHA: 0789- MATERIAL DE CONSUMO**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00**  
**FONTE: 100**  
**R\$ 65.400,00**

## **12. PAGAMENTO**

---

12.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

## **13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

13.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

## **14. DO FORO**

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém, 25 de Setembro de 2017.

---

**Joelma Socorro Bezerra Dias**  
**NAF/SEMSA**  
**DEC. 040/2017/SENGOF**

**Edson Alves Ferreira Filho**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 005/2017**